



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1425

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI N° 049/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação - Fundeb	
12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb	R\$ 50.192,91
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 46.395,97
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 262.003 – EDUC.FUNDEB - Compl. da União – VAAR -OUTROS	
12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré Escola - Fundeb	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 27.106,80
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 274.003 – FUNDEB - Compl. União-VAAR- OUTROS – PRÉ ESCOLA	
12 365 0131 2078 0000 – Manutenção de Creches - Fundeb	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 24.520,10
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 23.197,97
F.R. 0.05.15 – F.STN 1.543 – C.A. 273.003 - FUNDEB- Compl. União- VAAR – OUTROS -CRECHE	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 194.611,72 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64, sendo o valor proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Pluriannual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAZ BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83